

TCPAV - Tecnologia em Construção e Pavimentação LTDA Rua Santa Maria, 22 - Distrito de Mangabeira | Macaíba - RN CEP: 59281-455 | CNPJ: 12.924.624/0001-84

Tel: (84) 3673.6200 | Site: www.tcpav.com.br

E-mail: comercial@tcpav.com.br

Macaíba, RN - 11 de outubro de 2022

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA - N°002/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EXECUÇÃO DE CAPEAMENTO ASFÁLTICO DO ANEL VIÁRIO DO BAIRRO PARQUE INDUSTRIAL, CONTEMPLANDO AS RUAS RIO NILO, AV. RIO MADEIRA, RIO ARAGUAIA, ANÁLIA JOVEM DE PAULO, AV. MARIA AMÉLIA MACHADO, AEROPORTO VIRACOPOS, BRIG. EDUARDO GOMES, AEROPORTO CARIRI, AEROPORTO ALTAMIRA, AEROPORTO DE PELOTAS, AEROPORTO PETROLINA, AEROPORTO CUMBICA E AEROPORTO BACACHERI, NO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN

#### CREDENCIAL

O Sr. Jarbas de Oliveira Cavalcanti Filho, portador da Carteira profissional CREA nº 210609588-0, RG nº 1.264.158 e CPF nº 012.079.104-81, na qualidade de responsável legal pela TCPAV – Tecnologia em Construção e Pavimentação LTDA inscrita no CNPJ 12.924.624/0001-84 sediada à Rua Santa Maria, nº 22, Mangabeira, CEP 59.281-455 – Macaíba / RN, vem pelo presente, informar a Vossa Senhoria, que o senhor Daniel Sávio Paiva de Medeiros, CPF (MF) 105.997.404-50 é a pessoa designadas por nós, para nos representar no processo Licitatório relativo à Concorrência Nº 002/2022, podendo com poderes para interpor recursos, fazer questionamentos, responder quaisquer posicionamentos, abrir mão de recursos, assinar documentos, receber intimações e tudo o que for necessário de firme e valioso

Atenciosamente,

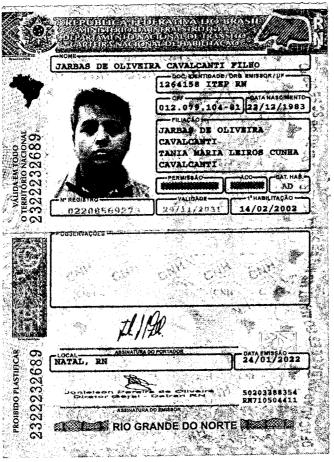
TCPAV

*+11 114* 

Tecnologia em Construção e Pavin

Jarbas de Oliveira Javalcanti Filho Eng Civil CREA-210.609.588-0

Diretor





2º Officie de Notas de Macaiba Rua Prudente de Meralis, 122 - Centre - Macaiba - RN Tabelião- FRANCISCO BENICIO DA COSTA Foue: (84) 2271-1803[3:77-4825 | | CEP: \$9280-008

AUTENTICAÇÃO No. 2022-006301 AUTENTICAÇÃO No. 2022-006301
Certifico que esta é a reproducao fiel do original que me foi apresentado a qual autentico. Dou fé. MACAIBA-RN. 30/08/2022 13:57:55
Selo Digital. RN202200953720038367ZCZ
Pare consultor o selo, acezae
https://selo.tijab.jus.br
EMOL: 4.00 FEPJ. 0.00 FGRPEN: 0.00 195:R\$

JOAO NARIA DE SOUTO



#### 02-ALTERAÇÃO CONTRATUAL. TCPAV - TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA. CNPJ (MF) 12.924.624/0001-84

JARBAS DE OLIVEIRA CAVALCANTI FILHO, brasileiro, engenheiro civil, casado sob comunhão parcial de bens, nascido em 22/12/1983, natural de Natal/RN, residente e domiciliado na **Rua Trairi 558 Apto. 1402 Condomínio Juvenal Lamartine**, Petrópolis/Natal CEP 59020-150, portador da Carteira de Identidade nº 1.264.158 SSP/RN, cédula de CNH/RN nº 02208569273 e CPF (MF) Nº 012.079.104-81.

Único integrante da empresa TCPAV - TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA. Com sede na Rua Santa Maria, 22 Lote 0174, Loteamento Mangabeira, Quadra 9, Zona de Expansão Macaíba/RN CEP 59280-000. Inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 12.924.624/0001-84 e na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte sob o NIRE nº 24200950983, em 08/10/2010, Resolve alterar e consolidar o seu ato constitutivo conforme a Lei nº 12.441/2011, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA- Do Nome Empresarial e Endereço da Sede.

A Sociedade Limitada Unipessoal passara a ter sede da matriz no endereço Rua Santa Maria, Nº 22, Mangabeira, Macaíba/RN, CEP 59281-455.

#### CLÁUSULA SEGUNDA- Do Objeto Social.

A Sociedade Limitada Unipessoal passara a ter como objetivos sociais as seguintes atividades:

- Construção de edifícios, rodovias e ferrovias;
- Construção de obras de arte especiais;
- Obras de urbanização (ruas, praças e calçadas);
- Obras portuárias, marítimas e fluviais;
- Construção de instalações esportivas e recreativas;
- · Obras de terraplenagem;
- Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgotos e construções correlatas, exceto obras de irrigação;
- Locação de máquinas e equipamentos para construção civil.
- · Serviços de engenharia.
- Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção.
- Comércio atacadista especializado de materiais de construções.
- Asfaltamento de vias públicas (ruas, avenidas, praças).
- Misturas betuminosas a base de asfalto ou betume.
- Extração e britamento de pedras e materiais para construção e beneficiamento associado.
- Transporte rodoviário de cargas.

## CLÁUSULA TERCEIRA - Da Constituição da Filial.

A Sociedade Limitada Unipessoal constitui uma filial com idêntico objetivo social da matriz no seguinte endereço:

1- Margem Esquerda da Rodovia, Riachuelo a Bento Fernandes, S/N, Fazenda Lagoa Nova, Riachuelo/RN, CEP: 59470-00.

## CLÁUSULA QUARTA- Das Ratificações.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato social e aditivos não especificamente alcançadas pela presente alteração de acordo com o novo Código Civil, Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

Da Consolidação.

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social e aditivos nos termos da lei nº 10.406/2002, com a seguinte redação:

#### CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO. TCPAV - TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA. CNPJ (MF) 12.924.624/0001-84

JARBAS DE OLIVEIRA CAVALCANTI FILHO, brasileiro, engenheiro civil, casado sob comunhão parcial de bens, nascido em 22/12/1983, natural de Natal/RN, residente e domiciliado na Rua Trairi 558 Apto. 1402 Condomínio Juvenal Lamartine, Petrópolis/Natal CEP 59020-150, portador da Carteira de Identidade nº 1.264.158 SSP/RN, cédula de CNH/RN nº 02208569273 e CPF (MF) Nº 012.079.104-81.

Único integrante da empresa TCPAV - TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA. Com sede na Rua Santa Maria, Nº 22, Mangabeira, Macaíba/RN, CEP 59281-455. Inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 12.924.624/0001-84 e na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte sob o NIRE nº 24200950983, em 08/10/2010, Resolve consolidar o seu ato constitutivo conforme a Lei nº 12.441/2011, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA- Do Nome Empresarial e Endereço da Sede.

A Sociedade Limitada Unipessoal gira sob o nome TCPAV - TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA e tem sede da matriz no endereço Rua Santa Maria, Nº 22, Mangabeira, Macaíba/RN, CEP 59281-455.

Parágrafo Único - Para consecução de seus objetivos, a empresa poderá, a qualquer tempo, criar, alterar ou extinguir estabelecimentos filiais, agências, sucursais em qualquer parte do território nacional ou fora dele, mediante o instrumento de alteração devidamente arquivada na Junta Comercial.

CLÁUSULA SEGUNDA- Do Objeto Social.

A Sociedade Limitada Unipessoal tem como objetivos sociais as seguintes atividades:

- Construção de edifícios, rodovias e ferrovias;
- Construção de obras de arte especiais;
- Obras de urbanização (ruas, praças e calçadas);
- Obras portuárias, marítimas e fluviais;
- Construção de instalações esportivas e recreativas;
- · Obras de terraplenagem;
- Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgotos e construções correlatas, exceto obras de irrigação;
- Locação de máquinas e equipamentos para construção civil.
- Servicos de engenharia.
- Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção.
- Comércio atacadista especializado de materiais de construções.
- Asfaltamento de vias públicas (ruas, avenidas, praças).

Misturas betuminosas a base de asfalto ou betume.

 Extração e britamento de pedras e materiais para construção e beneficiamento associado.

• Transporte rodoviário de cargas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Capital Social.

O capital social da sociedade limitada unipessoal é de **R\$4.000.000,00** (quatro milhões reais) dividido em **4.000.000** (quatro milhões) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), totalmente integralizado em moeda corrente nacional e legal do país, distribuido da seguinte forma descrito abaixo:

O sócio JARBAS DE OLIVEIRA CAVALCANTI FILHO, detém a 100%(cem por cento) da participação de R\$4.000.000,00 (quatro milhões reais) dividido em 4.000.000 (quatro milhões)quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada

<u>Parágrafo Primeiro</u> – A responsabilidade do único sócio é solidário e limitada à importancia total do Capital Social integralizado, nos termos do artigo 1.052, da Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, respondendo solidariamente pela integração do capital social da sociedade empresarial limitada unipessoal.

<u>Parágrafo Segunda</u> – Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

CLÁUSULA QUARTA - Prazo de Duração.

O prazo de duração é por tempo indeterminado e o início das operações, para todos os efeitos, é o da data do registro do instrumento constitutivo da empresária, inscrita na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte.

<u>Parágrafo único:</u> O início da atividade ocorreu em **08/10/2010** e através deste instrumento prosseguirá transformada para sociedade empresária a partir da data de deferimento do presente instrumento pela JUCERN.

CLÁUSULA QUINTA - Das Quotas Sociais.

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do único sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - Da Responsabilidade do Sócio.

A responsabilidade do único sócio é restrita ao valor de suas quotas, e responde solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Administração e Uso do Nome Empresarial.

A administração da Sociedade Limitada Unipessoal cabe ao único sócio, **JARBAS DE OLIVEIRA CAVALCANTI FILHO**, isoladamente, com poderes bastantes para administrar e representar a sociedade, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, constituir procuradores da sociedade com poderes **ad judicia** e **ad negotia**, sendo-lhe defeso, no entanto, o uso da denominação social em negócios estranhos a sociedade, dentre elas, fianças, avais e endossos em benefícios de terceiros.

O único sócio pode designar administradores não sócios (Art. 1.061 do CC), para administar e/ ou defender a prática de atos necessários à consecução dos objetivos sociais na defesa dos bens e interesses da sociedade.

É vedado ao administrador o uso da sociedade em negócio alheio aos fins sociais, como: abono, aceite, aval, endosso e outros compromissos em nome da sociedade, em benefício do sócio, do administrador ou de terceiro em prejuízo da sociedade.

O único sócio e/ ou administrador que não acatam as restrições contidas no parágrafo segundo ficará individualmente responsável pelo pagamento do compromisso assumido em nome da sociedade, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA- Do Desimpedimento.

O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1.011, § 1°, CC/2002).

#### CLÁUSULA NONA - Retirada "Pró-Labore".

O administrador terá direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, a ser fixada pelo consenso do único sócio, observadas as disposições regulamentares pertinentes, podendo, por opção, abster-se desse direito.

CLÁUSULA DÉCIMA - Lucros e/ou Prejuízos.

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, oadministrador prestara conta da sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrativos contábeis, cabendo ao único sócio, independente da proporção das suas quotas, definir o percentual ou quantia individual da distribuição dos lucros ou mesmo o rateio do prejuízo.

Parágrafo Primeiro

Os lucros e/ou perdas apurados em balanço de resultado econômico a ser realizado após o término do exercício social, será do único sócios, proporcionalmente as suas quotas no capital social, podendo o único sócio, todavia, optar pelo aumento de capital, utilizando os lucros, e/ou compensar os prejuízos em exercícios futuros.

Parágrafo Segundo

O critério do único sócio quotistas, a sociedade poderá levantar balanços semestrais e ou em qualquer época, e em função deles distribuir dividendos aos quotistas.

Parágrafo Terceiro.

A época do pagamento dos dividendos distribuídos na forma desta cláusula será determinada pelo único sócio, de acordo com as disponibilidades de caixa, em uma ou mais parcelas.

Parágrafo Quarto.

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o único sócio deliberara sobre as contas e designara administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- Dissolução da Sociedade.

Falecendo ou interditado o único sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e os incapazes. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na

situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único.

O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao sócio.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Abertura de Filiais

A Sociedade Limitada Unipessoal poderá a qualquer tempo, abrir ou fecharem filiais ou outras dependências, mediante alteração contratual assinada pelo único sócio.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Do Foro.

Fica eleito o foro de Macaíba/RN, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento, em uma única via , sendo a via arquivada na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

Macaíba/RN, 19 de Maio de 2022

JARBAS DE OLÍVEIRA CAVALCANTI FILHO

Sócio Administrador



## MINISTÉRIO DA ECONOMIA Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

# TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, Jose luis leiro, com inscrição ativa no CRC/RN, sob o n° 005574, inscrito no CPF n° 72233788400, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

	IDENTIFICAÇÃO DO	D(S) ASSINANTE(S)
CPF	N° do Registro	Nome
72233788400	005574	JOSE LUIS LEIROS CUNHA



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/05/2022 13:04 SOB N° 20220315132.

PROTOCOLO: 220315132 DE 24/05/2022.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12206627250. CNPJ DA SEDE: 12924624000184.

NIRE: 24200950983. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 19/05/2022.

TCPAV TECNOLOGIA EM CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO LTDA